



PROCESSO: 23411.007157/2018-67

CONTRATO: 54/2018

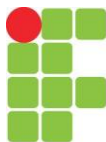
ADITIVO: 4º

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E A EMPRESA RODROLI SERVIÇOS EIRELI EPP PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA UNIDADE EAD DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – **UASG 158009**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede à Rua Emílio Bertolini, nº 54, Vila Oficinas, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da matrícula funcional nº 1671281, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: **RODROLI SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.457.561/0001-75, estabelecido a Rua Professor Benedito Conceição, 1255, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82810-080, representado pelo seu sócio, Senhor **MAGNO CARDOSO REIS**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, compreendendo os serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do EAD/IFPR, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2018 – IFPR**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.000775/2018-86, sujeitando-se as Normas da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 6 meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 54/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso IV, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 02/10/2021 e término em 01/04/2022.

1.1.2. REVISAR os custos não renováveis previstos em contrato que foram previamente excluídos e que passam a compor novamente a planilha a partir da prorrogação;

1.1.2.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso formalizada a contratação do serviço objeto do presente ajuste, desde que o CONTRATADO seja comunicado com no mínimo 40 dias de antecedência, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o objeto deste aditivo, a partir de 02/10/2021 o valor do contrato passará de R\$ 93.160,14 (noventa e três mil, cento e sessenta reais e quatorze centavos) para R\$ 47.489,63 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), e o valor mensal passará de R\$ 7.825,24 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 7.914,94 (sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

QUADRO RESUMO DO 4º Aditivo - de 02/10/2021 a 01/04/2022						
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO				ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	3,26				2282,00	7.432,96
II – Área Externa	1,40				120,00	168,40
III – Esquadria Externa	-				-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	0,16				240	39,25
Face externa com exposição a situação de risco	0,16				32	5,23
Valor Servente Copeira	269,09					269,09
Valor Mensal da Proposta						7.914,94
Valor Total da Proposta						47.489,63

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LFUNC2200N

Empenho: 2021NE800112



3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
<p>-----</p> <p>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</p>	<p>-----</p> <p>MAGNO CARDOSO REIS Representante Legal RODROLI SERVIÇOS EIRELI EPP</p>